EDITAL Nº 001/2025
IV CONCURSO LITERÁRIO PORTELENSE (2025)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL (SEMED), por meio da Diretoria de Ensino, torna público o presente Edital que rege a realização do IV Concurso Literário Portelense **"Vozes Marajoaras na COP 30: O Futuro que Queremos!"**, destinado aos alunos do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA – 3º e 4º ciclos).

CAPÍTULO I
DO CONCURSO

Art. 1º. O IV concurso literário consiste em valorizar as produções textuais dos (as) alunos (as) do 5º ao 9º ano do ensino fundamental e do 3º e 4º ciclo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), assim como fomentar a interdisciplinaridade nas práticas escolares das escolas de ensino fundamental do município de Portel.

Art. 2º. O IV concurso literário portelense traz o tema: **"Vozes marajoaras na COP 30: O futuro que queremos!"** e enfatizará a produção textual em cinco categorias: Poema, Lenda, Conto, Fábula e Cordel.

§ 1º. O concurso da categoria **Poema** abordará a temática ***"Marajó, Tesouro da Amazônia"*** e está direcionado para os (as) alunos (as) que estão cursando o 5º ano do Ensino Fundamental;

§ 2º. O concurso da categoria **Lenda** abordará a temática ***"Os Guardiões do Marajó"*** e está direcionado para alunos (as) que estão cursando o 6º e o 7º ano do ensino fundamental.

§ 3º. O concurso da categoria **Conto** abordará a temática ***"O Amanhã Começa Agora"*** e está direcionado aos (as) alunos (as) que estão cursando o 8º e o 9º ano do ensino fundamental;

§ 4º. O concurso da categoria **Fábula** abordará a temática ***"Marajó e o Mundo: Nosso Papel na COP 30"*** e está direcionado aos (as) alunos (as) que estão cursando o 3º ciclo da Educação de Jovens e Adultos;

§ 5º. O concurso da categoria **Cordel** abordará a temática ***"Construindo o Futuro Sustentável do Marajó"*** e está direcionado aos (as) alunos (as) que estão cursando o 4º ciclo da Educação de Jovens e Adultos;

§ 6º. Havendo inscrição de aluno (a) com deficiência, a coordenação do concurso literário, juntamente com a equipe técnica especializada do Centro de educação especial, realizará uma avaliação prévia em conformidade com o Plano de Ensino Individual (PEI) deste aluno primando por suas potencialidades. Por conseguinte, o aluno será enquadrado no concurso literário, ressaltamos que o aluno inscrito necessita estar vinculado ao Centro de Atendimento Educacional Especializado de Portel - CAEE;

§ 7º. O concurso legitima como protagonistas o (a) aluno (a) e o seu/sua orientador (a), este (a) pode ser ou não o professor (a) titular do aluno (a), os quais registrarão o **relato de prática**, de forma visual *(no máximo 3 vídeos de 1,5 minuto cada)* e também através do *registro fotográfico (no máximo 3 fotos),* dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados por ambos durante o período de construção da produção textual utilizando os gêneros do concurso.

§ 8º. O concurso de **Poema, Lenda, Conto, Fábula e Cordel** deverá, obrigatoriamente, conter respectivamente elementos das temáticas *"Marajó, Tesouro da Amazônia"; "Os guardiões do Marajó"; "O Amanhã Começa Agora"; "Marajó e o Mundo: Nosso Papel na COP 30"; "Construindo o Futuro Sustentável do Marajó"*.

Art. 3º. As produções devem ser inéditas, exclusivas para este concurso, não podendo ser trabalho já publicado anteriormente, de forma parcial ou em sua totalidade, em livros, coletâneas, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive nas redes sociais disponíveis na internet, mesmo que a obra seja do próprio aluno (a)/autor (a), que assume juntamente com seu (sua) orientador (a) a total responsabilidade pela autoria, podendo ambos responderem por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei 9.610/98.

Art. 4º. O presente concurso terá como culminância além da premiação, também a publicação dos melhores trabalhos em formato de e-book, custeado e organizado pela equipe da coordenação da Área de Linguagens - Diretoria de Ensino - SEMED - Portel.

Parágrafo único - Ao se inscrever no referido concurso, o(a) aluno(a) candidato(a), autoriza, desde já, em caráter exclusivo e de forma irrevogável e irretratável, a Secretaria de Educação de Portel a usar, sem fins lucrativos, todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito deste concurso, inclusive os relatos de prática (*visual e fotográfico*) informados para

legitimar as atividades de produção da obra, sendo obrigatório informar na publicação do e-book do concurso os nomes desses alunos(as)/autores(as).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Os objetivos do presente concurso literário são:

§1º. Objetivo geral: Promover o desenvolvimento da leitura e escrita, incentivando a criatividade, a expressão e o pensamento crítico dos alunos por meio da produção literária em gêneros textuais.

§2º. Objetivos Específicos:

I - promover a interdisciplinaridade nas práticas escolares das escolas de ensino fundamental do município de Portel;

II - incentivar e valorizar a produção literária dos (as) alunos (as) do 5º ao 9º ano do ensino fundamental e do 3º e 4º ciclo da EJA da rede municipal de ensino de Portel;

III - utilizar como meios de produção literária os gêneros literários: Poema, Lenda, Conto, Fábula e Cordel. atrelados, respectivamente, às 5 temáticas *"Marajó, Tesouro da Amazônia"; "Os Guardiões do Marajó"; "O Amanhã Começa Agora"; "Marajó e o Mundo: Nosso Papel na COP 30"; "Construindo o Futuro Sustentável do Marajó"*.

IV - conhecer e despertar o potencial criativo de escrita dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e da EJA da rede municipal de ensino;

V - estimular o interesse pela leitura e pela escrita entre os alunos;

VI - incentivar a participação em atividades culturais e de formação literária;

VII - valorizar as produções literárias dos estudantes;

VIII - estimular a reflexão sobre a importância da COP 30 e a participação das vozes marajoaras no debate ambiental global;

IX - valorizar as identidades culturais, sociais e ambientais do Marajó no contexto das mudanças climáticas;

X - ampliar a consciência ambiental e o engajamento estudantil na construção de um futuro sustentável;

XI - fomentar a cultura literária e o senso crítico no ambiente escolar;

XII - publicar um e-book com os melhores trabalhos desta edição.

CAPÍTULO III
DA TEMÁTICA E DAS CATEGORIAS

Art. 6º. O IV Concurso Literário Portelense 2025 trará como tema: "**Vozes Marajoaras na COP 30: O futuro que queremos!"**, está atrelado às 5 temáticas: *"Marajó, Tesouro da Amazônia"; "Os Guardiões do Marajó"; "O Amanhã Começa Agora"; "Marajó e o Mundo: Nosso Papel na COP 30"; "Construindo o Futuro Sustentável do Marajó"*, que serão utilizadas respectivamente nas **cinco categorias** do concurso literário, que serão:

I - **Poema** direcionado aos (as) alunos (as) do 5º ano do EF;

II - **Lenda** direcionada aos(as) alunos(as) dos 6º e 7º anos do EF;

III - **Conto** direcionado aos(as) alunos(as) dos 8º e 9º anos do EF;

IV - **Fábula** direcionada aos(as) alunos(as) dos 3º ciclo da EJA;

V - **Cordel** direcionado aos(as) alunos(as) dos 4º ciclo da EJA.

Parágrafo único. Cada produção textual deverá, obrigatoriamente, apresentar um subtítulo próprio sobre a temática da categoria do concurso em que está inscrito.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. A participação no concurso literário 2025 está restrita aos (as) alunos (as) que estejam regularmente matriculados (as) na rede municipal de ensino de Portel - PA, no ano letivo de 2025, nos seguintes ciclos e ano escolar do Ensino Fundamental (EF) e Educação de Jovens e Adultos (EJA): **2º ciclo** (5º ano - EF), **3º ciclo** (6º, 7º ano - EF e EJA), **4º ciclo** (8º e 9º ano - EF e EJA).

§1º. Cada aluno (a) ao se inscrever no concurso, além dos seus dados, deverá indicar o nome do(a) seu/sua orientador (a), que poderá ser um de seus/suas professores (as), o pai, a mãe, o irmão, ou o responsável pelo aluno (a), entre outros, desde que este (a) tenha escolaridade mínima de ensino médio completo, devidamente comprovada.

§ 2º. A comprovação de escolaridade a que alude o parágrafo anterior se fará mediante apresentação de cópia física ou link do certificado ou da Declaração de Conclusão.

§ 3º. Os membros da comissão organizadora e julgadora ficam impedidos de atuarem como orientadores (as) dos (as) alunos (as) participantes do concurso.

§ 4º. Cada aluno (a) poderá concorrer apenas no ano escolar que está cursando e seu respectivo gênero literário.

§ 5º. O (A) orientador (a) que não for professor (a) de turma poderá se inscrever com um ou mais alunos desde que sejam de categorias diferentes.

§ 6º. Tratando-se de professor (a) de turma este (a) poderá ser orientador (a) de toda a sua turma, na mesma categoria.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas no site: https://semed.portel.pa.gov.br/concursoliterario no período de 14/04/2025 a 05/05/2025 e devem seguir as seguintes orientações e critérios:

I – o (a) aluno(a) deverá informar os seguintes dados pessoais: nome, RG, CPF, data de nascimento, filiação, endereço e escola, ano e turma em que está matriculado, sendo dispensada a apresentação dos documentos de RG e CPF apenas para os (as) alunos(as)/autores(as) que não os possuírem, estes deverão apresentar cópia de certidão de nascimento.

II – serão aceitas apenas as inscrições feitas por via oficial através do preenchimento da ficha de inscrição e inserção de documentos no site/link já informado.

Parágrafo único. Os participantes com Deficiências (DA, DV, DI), Transtorno do Espectro Autista/TEA e Altas Habilidades/Superdotação, deverão indicar, no ato da inscrição, a sua Classificação Internacional de Doenças/CID.

CAPÍTULO VI
DO MODO E FORMA DE ENTREGA DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS

Art. 9º. A produção textual do (a) aluno (a) deverá ser feita no período de 05/05/25 a 13/06/2025 e entregue para a (o) atendente, designado (a) pela Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/06/25 a 27/06/2025, no horário de 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00h.

§ 1º - A produção textual será entregue em um envelope (A4) lacrado, contendo: as duas vias nas folhas oficiais distintas, que estão disponíveis para download e impressão no site: https://semed.portel.pa.gov.br/concursoliterario as quais serão preenchidas da seguinte forma:

I – no modelo oficial 1 (formato **word**) constará no cabeçalho: a data de nascimento, nome completo do (a) aluno (a), pseudônimo, escola onde estuda e o nome de seu(sua)

orientador(a);

II – no modelo oficial 2 (manuscrita) deverá constar apenas a data de nascimento e pseudônimo do (a) aluno (a).

III – a produção textual do (a) aluno(a)/autor(a), nas categorias: **Poema**, **Lenda, Conto, Fábula** e **Cordel**, deverá ser escrita nas duas folhas oficiais (*a oficial 1 em **word** e a oficial 2 **manuscrita***).

IV – a produção textual nas categorias: **Poema**, **Lenda, Conto, Fábula** e **Cordel**, deverá respeitar o limite máximo de laudas: Poema 01, lenda 02 a 03, Conto 02 a 05, Fábula 01, Cordel 01 a 02, considerando-se o modelo oficial 1 (formato **word)**.

V – os trabalhos digitados deverão apresentar o formato Times new roman 12, com espaçamento 1,5 entre as linhas e margens: superior e esquerda 3 e direita e inferior 2.

VI – o trabalho deverá também ser entregue em mídia (**word**) no ato de entrega das produções.

Art. 10. Os (As) alunos (as) e os (as) orientadores (as) inscritos (as) devem desenvolver e obrigatoriamente documentar, ao longo do período do concurso, todo o processo de construção da sua obra, por meio de **relato escrito** e **registro fotográfico** para os entregar de forma impressa e em mídia (pasta do Windows identificada com nome próprio e nome da escola) juntamente com a produção textual.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11. A Comissão Julgadora deste concurso será composta por profissionais licenciados das quatro áreas do conhecimento e terá as seguintes atribuições:

I – receber as produções textuais dos (as) alunos (as)/autores (as) e responsabilizar-se por sua guarda durante todo o decorrer do concurso;

II – selecionar as produções textuais dos (as) alunos (as)/autores (as) de modo que apenas os que atendam a todos os requisitos previstos neste regulamento possam ser efetivamente avaliados;

III – avaliar as produções textuais dos (as) alunos (as)/autores (as) em consonância com os critérios estabelecidos no título DA AVALIAÇÃO deste edital.

Parágrafo único – Não caberá recurso à decisão da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO

Art. 12. As produções textuais serão avaliadas em três etapas. A primeira, Avaliação Interna das escolas, será feita na própria unidade escolar. A segunda será feita pelos profissionais atuantes da rede municipal de ensino e a terceira/final, será feita por profissionais especialistas, mestres e/ou doutores convidados externos.

§ 1º. Na Avaliação Interna da Escola, cada escola fará a seleção das melhores produções de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso.
I - cada escola deverá formar uma comissão de professores da área de Linguagens – Língua Portuguesa para realizar a avaliação interna das produções. Na ausência deste, professores licenciados em pedagogia com especialização na área de letras ou que tenha afinidade com o componente curricular, podem fazer parte da comissão avaliadora.

II - a comissão escolar será responsável por selecionar de 3 até 4 produções por categoria (5º ano, 6º e 7º anos, 8º e 9º anos, 3º e 4º ciclos da EJA);

III – o período para avaliação interna das unidades escolares é de 16/06/2025 a 20/06/2025;

IV - os critérios de avaliação devem considerar:

a) Usos dos recursos das figuras de linguagem e de estilo;
b) Originalidade;
c) Excelência na Língua Portuguesa (coesão, coerência, pontuação e ortografia);
d) Criatividade;
e) Adequação à temática do concurso.

§ 2º. A 2ª avaliação, feita pelos profissionais da rede municipal de ensino de Portel, será classificatória e eliminatória, e levará em consideração os seguintes aspectos:

I – cumprimento dos critérios exigidos pelo edital do concurso, como: prazos, modo e forma de entrega da produção textual;
II – originalidade;
III – excelência da Língua Portuguesa (coesão, coerência, pontuação e ortografia).

§ 3º. Na 3º avaliação/final, feita por Profissionais especialistas, mestres e/ou doutores convidados externos, serão utilizados os seguintes critérios avaliativos:

a) Usos dos recursos das figuras de linguagem e de estilo;
b) Originalidade;

c) Excelência na Língua Portuguesa (coesão, coerência, pontuação e ortografia);

d) Criatividade;

e) Adequação à temática do concurso.

§ 3º Na avaliação final, cada critério avaliativo será atribuído peso máximo 2, escalonando-se as notas a cada meio ponto (ex: 0,5/1,0/1,5 e 2,0), totalizando no máximo 10.

§ 4º Para critério de desempate será considerada a melhor nota de forma crescente nas alíneas (a, b, c, d, e) do § 3º do Art. 12.

Art. 13. Os participantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista/TEA e altas habilidades/superdotação, deverão concorrer entre si e serem avaliados de acordo com suas especificidades.

§ 1º – Não será permitida a concorrência de produções de alunos (as) com deficiências diferentes.

§ 2º – Os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, serão avaliados por uma equipe de especialistas com formação de acordo com as deficiências participantes deste concurso.

CAPÍTULO IX
DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Serão consideradas desclassificadas as produções textuais que não cumprirem as normas apresentadas neste regulamento, ou que não forem consideradas aptas na 2ª avaliação.

CAPÍTULO X
DO RESULTADO

Art. 15. O resultado final do IV Concurso Literário Portelense 2025 com o tema: **Vozes Marajoras na COP 30: O futuro que queremos!** estará atrelado à 5 Temáticas/Categorias: *"Marajó, Tesouro da Amazônia"; "Os Guardiões do Marajó"; "O Amanhã Começa Agora"; "Marajó e o Mundo: Nosso Papel na COP 30"; "Construindo o Futuro Sustentável do Marajó"*, que serão abordadas nos gêneros textuais: **Poema, Lenda, Conto, Fábula** e **Cordel**, será divulgado na TV Amazon, TV Caxiuanã e no site oficial https://semed.portel.pa.gov.br/concursoliterario, com evento e cerimônia de premiação no mês de dezembro de 2025.

CAPÍTULO XI
DA PREMIAÇÃO

Art. 16. Serão premiados os alunos autores dos três melhores textos de cada uma das 5 categorias do concurso, bem como seus respectivos orientadores.

§ 1º – Serão considerados alunos vencedores o 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria (**Poema, Lenda, Conto, Fábula** e **Cordel**), os quais receberão, respectivamente, como prêmio por colocação: um notebook + Certificado de Excelência Literária, um tablet + Certificado de Menção Honrosa e um kit de livros literários + Certificado de Participação.

§ 2º - Serão considerados vencedores os orientadores do 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria (**Poema, Lenda, Conto, Fábula** e **Cordel**), receberão, respectivamente, como prêmio por colocação: R$ 400 (quatrocentos reais) + Certificado de Excelência Literária, R$ 200 (duzentos reais) + Certificado de Menção Honrosa e R$ 100 (cem reais) + Certificado de Participação.

§ 3º - Havendo inscrição de PCD, haverá Premiação Específica para estes alunos.

I - poderão concorrer a esta premiação todos os participantes que se autodeclararem como Pessoa com Deficiência (PCD) no ato da inscrição e comprovarem mediante apresentação de laudo médico;

II - as produções textuais inscritas serão avaliadas pelos mesmos critérios estabelecidos no edital, garantindo equidade na seleção;

III - a premiação específica para PCD não exclui a possibilidade de sua premiação nas demais categorias do concurso;

IV – a premiação do orientador se dará de acordo com o ART. 16, § 2º deste edital.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Comissão Julgadora reserva-se ao direito de não indicar vencedores, caso considere que os trabalhos apresentados não atendam aos requisitos mínimos de qualidade.

Art. 18. A participação no certame implicará a plena concordância às condições estabelecidas neste regulamento.

Porte/PA, 14 de abril de 2025.

Elias da Silva Saraiva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4.372 GP/2025

Elias da Silva Saraiva
Secretário Municipal de Educação